



Ref.: Tempestividade da Publicação de Termo Aditivo (Art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, justificar a regularidade e a tempestividade da publicação do Termo Aditivo em epígrafe, em decorrência da alteração do calendário de expediente administrativo deste Poder Legislativo, conforme as razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

1. Dos Fatos

- Assinatura do Termo Aditivo: 10 de junho de 2026.
- Prazo Regular de Publicação (10 dias úteis): Inicialmente previsto para exaurir-se em 24 de junho de 2026.
- Fato Superveniente: No dia 22 de junho de 2026, foi editada e publicada a Portaria nº 53, a qual instituiu ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 23 e 24 de junho de 2026 (em virtude das festividades do período junino).

2. Dos Fundamentos Jurídicos e da Prorrogação do Prazo

Conforme a teoria geral dos prazos processuais e administrativos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, os prazos fixados em "dias úteis" pressupõem a existência de expediente forense/administrativo regular no órgão para a contagem e a prática do ato.

Com a decretação de ponto facultativo nos dias 23 e 24 de junho de 2026 pela Portaria nº 53, houve a suspensão do expediente administrativo nesta Casa Legislativa. Consequentemente, tais datas não se caracterizam como dias úteis para fins de contagem de prazo institucional.

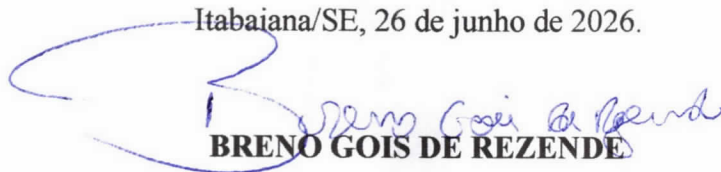
Desta forma, operou-se a prorrogação automática do termo final do prazo legal por mais 2 (dois) dias úteis. Desse modo, o limite legal para a realização da publicação foi postergado de 24 de junho de 2026 para o dia 26 de junho de 2026.

3. Da Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrado que a veiculação da publicação na data de hoje, 26 de junho de 2026, cumpre rigorosamente o prazo estabelecido pelo Art. 94, inciso II, não havendo que se falar em intempestividade ou irregularidade no procedimento.

Determino a juntada desta justificativa aos autos do processo para que surta seus efeitos legais e para fins de futura fiscalização dos órgãos de controle.

Itabaiana/SE, 26 de junho de 2026.


BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

PORTARIA



**PORTARIA Nº 53/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**Declara, no Poder Legislativo
Municipal, Ponto Facultativo,
nos dias 23 e 24 de junho de
2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, no uso das suas prerrogativas, conferidas pelo art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 17, §2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE,

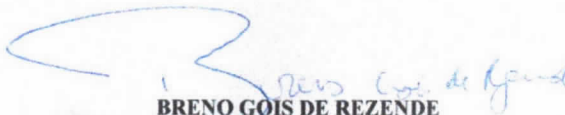
RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo do Município de Itabaiana/SE, nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>